



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.329/09**

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Suzano, objetivando a colaboração do Poder Público para a promoção de ações institucionais de formação profissional aos trabalhadores rurais, assalariados, autônomos e produtores rurais em regime de economia familiar, a que alude o protocolo de intenções que este firmou com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 029-09/10)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Suzano, entidade sindical de primeiro grau, representativa do empresariado rural, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.914.154/0001-37, com sede na Rua Washington Luiz, nº 58, Vila Costa, neste Município, objetivando a colaboração do Poder Público para a promoção de ações institucionais de formação profissional aos trabalhadores rurais, assalariados, autônomos e produtores rurais em regime de economia familiar, a que alude o protocolo de intenções que este firmou com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, nos termos do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2009.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Jesus Paulo Rita** Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agricultura e Abastecimento

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.829/09

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO E SINDICATO RURAL DE SUZANO, VISANDO A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Suzano, com sede na Rua Baruel, nº 501, em Suzano – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.056/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito Municipal MARCELO DE SOUZA CANDIDO, RG \_\_\_\_\_, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, e o Sindicato Rural de Suzano, entidade sindical de primeiro grau representativa do empresário rural, com sede na Rua Washington Luiz, nº 58, Vila Costa, Suzano (SP), CEP 08675-040, inscrito no CNPJ sob nº 71.914.154/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente RICARDO SATO TSUCHIYA, RG nº 14.429.287, CPF nº 179.159.248-18, firmam o presente Termo de Convênio que será regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. As partes comprometem-se a promover ações para atender o disposto na cláusula primeira do Protocolo de Intenções celebrado entre o SENAR – SP – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Estado de São Paulo e o Sindicato Rural de Suzano, anexo I.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 2.1. Compete:

##### 2.1.1. Sindicato/Prefeitura Municipal

- a) Elaboração das propostas de projetos dos cursos;
- b) Recrutamento e seleção do público alvo;
- c) Divulgação dos cursos;
- d) Sensibilização do público alvo.

##### 2.1.2. Sindicato

- a) Executar na sua integralidade os projetos de Formação Profissional Rural e de Promoção Social, conforme as normas e procedimentos do SENAR;
- b) Apresentar ao SENAR as propostas de projetos até o 10º dia do mês que anteceder a realização dos cursos;
- c) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado, que se trata de realização conjunta com o SENAR/SINDICATO/PREFEITURA, submetendo, sempre à aprovação prévia destes os textos e “lay/out” elaborados;
- d) Restituir aos cofres do SENAR os recursos porventura não utilizados, em cada curso;
- e) Providenciar a aquisição e o pagamento de todos os materiais necessários para a realização dos cursos;
- f) Efetuar o pagamento dos instrutores;



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- g) Apresentar, pelas mãos do Tesouro e do Presidente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do término de cada curso o relatório final pormenorizado conforme as normas do SENAR, ficando o Sindicato conveniente com a guarda dos documentos contábeis (notas de despesas, recibos, faturas, etc.), que poderão ser requisitados a qualquer momento pelo SENAR para atender exigência superior ou do próprio Tribunal de Contas.

## 2.1.3. Prefeitura Municipal

- a) Oferecer transporte aos alunos, sempre que necessário, com veículo de uso Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Agricultura e Abastecimento;
- b) Ceder espaço, quando necessário, para a realização de cursos pontuais de Promoção Social;
- c) Sugerir locais para a realização de cursos de Formação Profissional.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A Prefeitura Municipal de Suzano não perceberá nem repassará nenhum recurso financeiro para a consecução do presente convênio, limitando-se, apenas, a disponibilizar meios para a execução do aludido protocolo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Suzano se fará representar pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Agricultura e Abastecimento, para execução e acompanhamento do presente convênio.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante composição amigável ou comunicação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente convênio que não sejam solucionadas no campo administrativo e de forma amigável.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Suzano

Sindicato Rural de Suzano

Testemunhas: